



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### EDITAL N° 002/2022

“Dispõe sobre as normas do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária para o exercício da função de Monitor (a) de Escola, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo Seletivo Simplificado que visa a contratação temporária para o exercício da função de Monitor (a) de Escola, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 098/2022, de 03 de março de 2022;
  - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;
- 1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no Site da Prefeitura;
- 1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;
- 1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 02 meses e 12 dias, podendo ser prorrogado por mais 06 meses e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário;

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **2.1.1 MONITOR DE ESCOLA**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças e/ou adolescentes, visando à formação de bons hábitos e responsabilidade.
- b) Descrição analítica. Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento e auxiliar os alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes: assistir à entrada e à saída dos alunos; prover as saias de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentina; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento: apurar



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

#### **Condições de Trabalho:**

- a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial:** O desempenho da carga horária diária poderá ocorrer em mais de uma unidade de ensino municipal, seja na sede ou no interior do município.

#### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Nível Médio Completo.

**2.2.** Pelo efetivo exercício da função temporária de Monitor de Escola será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.576,91 (um mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) efetiva contraprestação pelo trabalho, bem como descanso semanal remunerado;

**2.3** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência;

**2.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

**2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 116 a 119 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber;

## **3. INSCRIÇÕES**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**3.1** As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto à sede do Município, sítio à Rua Edmundo Grassel, nº 1245, em Sete de Setembro ou através do site: <https://www.setedesetembro.rs.gov.br/site> no período entre os dias **04/03/2022 a 08/03/2022**, horário de expediente da prefeitura: manhã das 8h às 12h e a tarde das 13h 30min às 17h 30min;

**3.3.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

**3.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**3.5** As inscrições serão gratuitas;

**3.6** Para inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

- Ficha de Inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada.
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para os cargos (Ensino Médio Completo);
- Ter idade mínima de 18 anos.

**3.6.1** Para inscrições realizadas através do site da Prefeitura Municipal a documentação exigida deverá ser encaminhada ao seguinte endereço de email: [admin@pmsetedesetembro.com.br](mailto:admin@pmsetedesetembro.com.br), o não envio dentro do prazo de inscrição implicará na não homologação da inscrição.

## 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

**4.3** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada;

**4.5** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, após a decisão dos recursos.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



#### 5. PROVA OBJETIVA

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório elaborada pela Comissão com peso de 100 pontos composta de 20 questões, conforme conteúdo do Anexo III neste Edital.

#### 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1** As provas objetivas para o cargo de Monitor de Escola serão realizadas no dia 14/03/2022 com inicio às 09 horas, com local a ser definido e divulgado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e na internet através do site oficial do município. A duração máxima das provas será de 03 horas;

#### 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público;

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia;

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**8.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

**8.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal

### Sete de Setembro



**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, poderá ser convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.2.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.3.** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.4** Apresentar atestado médico exarado, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**10.5** Ter nível de escolaridade solicitada no presente edital;

**10.6** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal;

**10.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

**10.8** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados;

**10.9** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 24 meses.

**10.10** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

**10.11** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal  
Sete de Setembro**



- 11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;
- 11.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;
- 11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Sete de Setembro - RS, 04 de março de 2022.

**Márcio Politowski**

Prefeito Municipal.

**Jason Paluchowski,**

Sec. de Administração e Planejamento.

**Sete de Setembro**  
*Berço das Águas*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO I**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.3 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro

endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sete de Setembro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| Descrição  | Data                              |
|--|-----------------------------------|
| Inscrições   | 04/03/2022 até<br>08/03/2022      |
| Publicação das inscrições  | 09/03/22                          |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 10/03/22                          |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                                       | 11/03/22                          |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito  | 11/03/22                          |
| Publicação da relação final de inscritos   | 11/03/22                          |
| <b>Aplicação da prova objetiva</b>   | <b>14/03/22</b><br><b>(manhã)</b> |
| Correção das provas objetivas e publicação do gabarito e do resultado preliminar | 14/03/22<br>(tarde)               |
| Interposição de recursos do resultado preliminar da prova teórica                | 15/01/22                          |
| Recurso do resultado preliminar, Julgamento pela Comissão e pelo Prefeito        | 16/03/22                          |
| Divulgação do resultado final e Aplicação do critério de desempate               | 17/03/22<br>(manhã)               |
| <b>Publicação da Classificação Final dos aprovados</b>                           | <b>17/03/22</b><br><b>(tarde)</b> |

**Sete de Setembro**  
*Berço das Águas*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal**  
**Sete de Setembro**



**ANEXO III**  
**CONTEÚDOS DA PROVA**

**1 – Monitor de Escola**

**1.1 - Língua Portuguesa – Ensino Médio;**

**1.2 - Matemática – Ensino Médio;**

**1.3 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sete de Setembro, Lei Municipal nº 791/2011,** disponível **em:**

<http://www.setedesetembro.rs.gov.br/site/component/jdownloads/send/25-ano-de-2011/72-lei-n-791-2011;>

**1.4 - Conhecimentos Específicos do cargo de Monitor de Escola.**

**Sete de Setembro**  
*Berço das Águas*